



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 14/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

**PROCESSO N° 1370.01.0005264/2021-53**

| <b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 24913970</b>                 |   |               |                            |  |  |  |
|--|---|---------------|----------------------------|--|--|--|
| PA COPAM Nº: 330/2021  | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento  |               |                            |  |  |  |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>   | COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IRAI LTDA  | <b>CNPJ:</b>  | 25.489.642/0001-27         |  |  |  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>   | COPAMIL   |               |                            |  |  |  |
| <b>MUNICÍPIO:</b>  | IRAI DE MINAS - MG  | <b>ZONA:</b>  | Rural                      |  |  |  |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA(SIRGAS LAT/Y: 18°59'23.82" 2000):</b>                            | <b>LONG/X: 47°28'29.12"</b>   |               |                            |  |  |  |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>  |   |               |                            |  |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul> |   |               |                            |  |  |  |
| <b>CÓDIGO:</b>   | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>   | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |  |  |  |
| G-04-01-4  | Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes | 3             | 0                          |  |  |  |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  | <b>REGISTRO:</b>  |               |                            |  |  |  |
| Bernardo Zimon Giacomi Ribeiro   | MG-115225/D   |               |                            |  |  |  |

| AUTORIA DO PARECER   | MATRÍCULA   | ASSINATURA |
|--|-------------|------------|
| Emanueli Alexandra Prigol de Araujo<br>Gestora Ambiental                             | 1.364.971-0 |            |
| De acordo:<br>Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.191.774-7 |            |



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/02/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 01/02/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24914393** e o código CRC **28355227**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 24913970**

O empreendimento COPAMIL - Cooperativa Agrícola Mista de Iraí Ltda atua no ramo das beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4 (DN 217/2017), localizada no município de Iraí de Minas/MG. Em 20/01/2021 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo 330/2021 de renovação da licença de operação nº 024/2014, concedida pelo deferimento do processo nº 12071/2004/003/2013 (SIAM).

A atividade é consiste no recebimento, padronização, limpeza, secagem, armazenagem e comercialização dos produtos entregues pelos associados como soja, milho, feijão, sorgo, trigo, milheto, aveia, triticale e erva-mate. É desenvolvida numa área total útil de 10,0233 ha, com capacidade de produção nominal de 153.600 toneladas por ano.

O empreendimento também possui 39 ha de eucalipto plantado para suprimento da demanda de lenha e também realiza armazenamento de insumos dos associados em locais apropriados para esse fim, ou seja, local impermeabilizado, isolado, coberto e ventilado.

A operação é realizada utilizando a mão de obra de 68 funcionários fixos e 20 temporários em 2 turnos de trabalho por dia, sendo que não há funcionários residentes no empreendimento.

Para a secagem dos produtos recebidos, o empreendimento utiliza secadores movidos a lenha e foi apresentado o Certificado de Registro no IEF nº 141803.

A demanda por recursos hídricos é suprida através de duas captações subterrâneas de uso insignificante certidões 62683/2018 (processo 105234/2018) e 62691/2018 (processo 105274/2018) e uma captação subterrânea por meio de poço portaria 1907651/2020 (processo 11875/2020). A água é utilizada para lavagem de pisos e equipamentos, bem como consumo humano. Vale ressaltar que o empreendimento está localizado em área de conflito por recursos hídricos, porém suas captações são subterrâneas, não recaindo critério locacional.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários provenientes dos banheiros e vestiários, efluente líquido oriundo da lavagem de pisos, equipamentos e do processo de beneficiamento de sementes, resíduos sólidos como resíduos domésticos, palhas das culturas geradas no secador, cinzas e emissões atmosféricas oriundas do secador de grãos.

Os efluentes de natureza sanitária são direcionados para tanques sépticos e sumidouros instalados nas dependências do empreendimento. O efluente líquido resultante da lavagem dos produtos beneficiados a um tanque de decantação onde fica armazenado.

Os resíduos sólidos de origem doméstica são destinados para a prefeitura municipal de Iraí de Minas que realiza a coleta 3 vezes por semana. As impurezas, cascas resultantes do beneficiamento são armazenadas em bags e vendidas a terceiros. As cinzas das fornalhas são doadas e os sabugos de milho são destinados para produção de ração ou adubação orgânica.

As emissões atmosféricas são mitigadas através do uso de filtros de manga e sistemas de ciclone para captação de partículas. Vale ressaltar que o empreendimento realiza análises de partículas totais em suspensão no ar.

Será condicionado neste parecer a apresentação do Cadastro Ambiental Rural unificado para as matrículas 14.601, 34.343, 7.738, tendo em vista que o empreendedor solicitou o cancelamento de dois CAR's que existiam para a matrícula 7.738. Logo, após esse cancelamento, será feita a retificação do CAR MG-3131604-AA4C.0AA1.DEC8.41E6.B7A8.5DCE.8957.A3CD que abrangerá todas as matrículas do empreendimento.



A encontra-se averbada na matrícula 7.738 conforme averbações AV-23-7738; AV-29-7738; AV-31-7738 e corresponde a 12 ha, 1,2 ha e 2ha, respectivamente, não inferior aos 20% exigidos em lei.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento " COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IRAI LTDA " para a atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4, no município de Iraí de Minas/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IRAI LTDA

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                        |
|------|---|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02   | Apresentar Cadastro Ambiental Rural Unificado para as matrículas que compõem o empreendimento 14.601, 34.343, 7.738.                                  | 120 dias                      |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IRAI LTDA

#### 1. Efluentes líquidos

| Local de amostragem  | Parâmetro   | Freqüência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Entrada e saída dos tanques sépticos de tratamento de esgoto | DBO, DQO, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis | <u>Anual</u>          |

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| RESÍDUO  |        |        |                          | TRANSPORTADOR |                   | DESTINAÇÃO FINAL |                                  | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE<br>(tonelada/semestre) |                   |                      | OBS.              |                       |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|---|-------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social  | Endereço completo | Tecnologia (*)   | Destinador / Empresa responsável | Razão social  | Endereço completo | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada |
|  |        |        |                          |               |                   |                  |                                  |   |                   |                      |                   |                       |
|  |        |        |                          |               |                   |                  |                                  |   |                   |                      |                   |                       |

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.